LEI Nº 3110, de 02 de dezembro de 2015.

Altera a redação dos incisos I e IX do art. 5º da Lei nº 3101, de 07 de outubro de 2015 que Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso resolúvel, para a implantação da empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., nos termos da Lei 2958 de 23 de outubro de 2013 - Programa Empresa Ativa - e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e IX do art. 5º da Lei nº 3101, de 07 de outubro de 2015 que Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso resolúvel, para a implantação da empresa Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., nos termos da Lei 2958 de 23 de outubro de 2013 - Programa Empresa Ativa - e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - .....*

*I. Gerar 200 (duzentos) novos postos de trabalho no Município, a partir do período máximo de sua capacidade de produção, sendo que 80% (oitenta por cento) desses postos de trabalho deverão ser ocupados por pessoas residentes no Município de Itabirito;*

*IX. Prestar contas do cumprimento dos encargos previstos nesta lei;*

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL